



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

LEI MUNICIPAL Nº 0349/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS 333 E 336 /2022 QUE CRIOU O PROGRAMA DE APOIO E RENDA PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, DOMINADO - BOLSA RENDA.

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ponto Chique- MG, que aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º) Ficam revogadas, na sua totalidade, as Leis 333 e 336 de 2022.

Art. 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 15 de março de 2023.



JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito de Ponto Chique